



RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Pelo presente instrumento particular de Rescisão do Contrato Administrativo nº 015/24, que entre si firmam o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, inscrito no CNPJ nº. 30.069.044/0001-39, localizada a via BR 430, Km 2s, Loteamento Shagrilá, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representado pelo seu Presidente **LAÉRCIO SILVA DE SANTANA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.505.796/0001-30, estabelecida à Rua Renato Vaz Rebouças, nº 307, Bairro Centro, Vitória da Conquista - Ba, CEP: 45.000-485, através de seu Representante Legal o senhor Devanilton da Cruz Dias, portador da cédula de identidade no 838433375 SSP/BA e CPF no 266.730.978-25, doravante denominado, **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **com base no Artigo 138,II, da Lei nº 14.133/21**, pela rescisão do contrato nº 030/24, proveniente do processo administrativo nº 031/2024, pregão eletrônico nº. 07/2024, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços da **CONTRATADA** para Contratação de empresa especializada para executar obras de Pavimentação em CBUQ de acessos ao Distrito de Gameleira da Lapa, no município de Sítio do Mato, Área Total 26.83,89 m², de acordo com as especificações e obrigações constantes no Orçamento Sintético, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2024, e Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme especificações constantes nos seus anexos a este CONTRATO”.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Tendo como base o **Artigo 138, II, da Lei nº 14.133/21**, as partes, de comum acordo, resolvem pela celebração da rescisão contratual por razões de conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

3.1. As partes acordam que a rescisão do contrato se dá de comum acordo, sem quaisquer ônus, penalidades ou pendências financeiras entre as partes.

3.2. Ambas as partes declaram que não há débitos ou créditos pendentes decorrentes do contrato ora distratado, estando todas as obrigações financeiras e operacionais devidamente quitadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo de distrato entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este termo de distrato é firmado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, especialmente observando o disposto nos artigos que tratam da rescisão contratual.

5.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste termo, que não puderem ser resolvidos amigavelmente.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.



Bom Jesus da Lapa–Ba, 15 de Abril de 2024.

*CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO
LAÉRCIO SILVA DE SANTANA
CONTRATANTE*

*EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 23.505.796/0001-30
CONTRATADO*

Testemunha

RG:

Testemunha

RG: